



ITR CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS PORTAL ITR

ORIENTAÇÕES GERAIS — PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

ITR CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS - PORTAL ITR



<u>Orientações Gerais – Para Servidores Municipais</u>

O que fazer quando o servidor municipal termina o Curso de Formação com Certificado de Conclusão?

1 — Solicitar seu cadastramento no Sistema de Fiscalização e Cobrança do ITR para Municípios Conveniados

Seguir os passos relacionados no documento: Orientações Gerais – Cadastrar servidores municipais no Sistema de Fiscalização e Cobrança do ITR para Municípios Conveniados disponível no endereço: http://www.enat.receita.economia.gov.br/pt-br/area_nacional/areas_interesse/portal-itr-1/itr-convenios-orientacoes-gerais/orientacoes-gerais-cadastrar-servidores-municipais

2 - Solicitar a criação do Canal de comunicação entre a RFB e o servidor municipal

A comunicação entre o servidor municipal e a RFB para o envio de <u>dúvidas sujeitas ao sigilo fiscal</u> será feita, **exclusivamente**, por meio de dossiê eletrônico, específico e nominal.

Será destinado um dossiê eletrônico para o envio de dúvidas provenientes do trabalho de fiscalização do ITR e recebimento das respostas.

A solicitação para abertura do e-dossiê sigiloso para envio das dúvidas e troca de informações com a RFB, deve ser enviada, por email, pelo fiscal municipal, para o endereço: equipeitr@rfb.gov.br, com as seguintes informações:

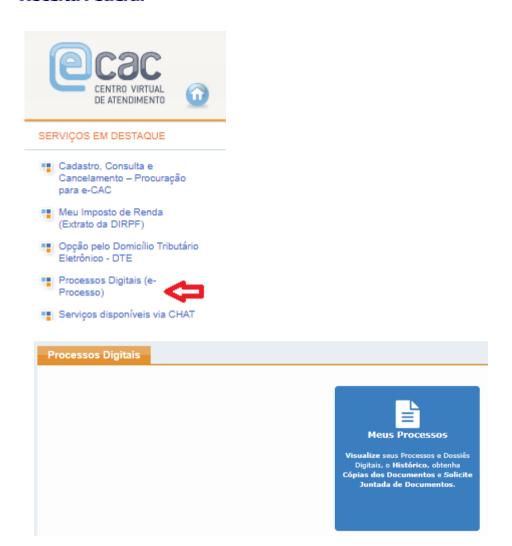
- nome do município/UF a que pertence;
- nome completo do servidor municipal;
- CPF do servidor municipal;
- Assunto email: Criação dossiê Suporte ITR Nome do Servidor Mun. xxxx/UF

A RFB enviará ao servidor e-mail resposta contendo o número do e-dossiê, o qual será usado e acessado exclusivamente pelo servidor municipal, utilizando o Certificado Digital (e-CPF), no ambiente e-CAC, na opção "Meus Processos" do sistema e-Processo, acessado por meio do Portal e-CAC, no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet: http://rfb.gov.br. (ver imagens abaixo)

OBS.: O dossiê de comunicação entre o servidor municipal e a RFB é <u>distinto</u> do dossiê que gerencia o convênio com o municipio.

Receita Federal

ITR CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS - PORTAL ITR



3 – Após cadastramento feito no Sistema de Fiscalização e Cobrança do ITR para Municípios Conveniados, deve-se cadastrar dados do Órgão da Administração Tributária Municipal para utilização nos Termos do Procedimento Fiscal.

Para dar início aos procedimentos necessários à fiscalização do ITR, além das providências descritas nos itens anteriores, é necessário cadastrar os dados do Órgão da Administração Tributária Municipal, para que sejam apresentados nos documentos que integram o procedimento fiscal: Termo de Intimação, Edital, Termo de Constatação e Intimação e Notificação de Lançamento.

Se esses dados não forem cadastrados, o sistema não vai gerar os documentos e, por conseguinte, o município conveniado não poderá executar o trabalho. Se esses dados forem cadastrados com erro, o trabalho executado poderá ser perdido, por vício (erro) nos documentos emitidos.

OBS.: Não cadastrar o nome do resposável legal (prefeito), devem ser cadastrados o nome do <u>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal e seu respectivo Cargo.</u>

Para cadastrar os dados do Órgão da Administração Tributária Municipal, o responsável legal pela Prefeitura deve acessar a opção "Órgão Municipal", disponível no menu de operações:

Receita Federal

ITR CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS - PORTAL ITR



Preencher o dados conforme orientado abaixo:

- Nome do Titular: nome do Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal (exemplos: nome do Secretário Municipal de Fazenda, Secretário Municipal de Finanças, Secretário de Finanças e Orçamento)
- Matrícula do Titular: número de matrícula na prefeitura do Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
- Cargo: nome do cargo do Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal (exemplos: Secretário Municipal de Fazenda, Secretário Municipal de Finanças, Secretário de Finanças e Orçamento)
- Código do Cargo: código, na prefeitura, do cargo do Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
- **Portaria de Nomeação**: identificação (número e ano) da Portaria ou Ato Público que nomeou o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal



ITR CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS - PORTAL ITR

